

Reforma do Licenciamento Industrial
Programa da Indústria Responsável

e

Sistema da Indústria Responsável

Nota Informativa

10 de Maio de 2012



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DO EMPREGO

A. ENQUADRAMENTO

A criação de um contexto favorável ao investimento constitui-se como uma prioridade fundamental do XIX Governo Constitucional, uma vez que dele depende o desígnio do crescimento económico sustentável, da dinamização e do desenvolvimento do investimento privado.

O investimento privado é o pilar do crescimento económico da economia nacional, pelo seu impacto na criação de emprego, no desenvolvimento industrial e no aumento das exportações.

A captação de novos investidores e o reforço de investimentos já existentes exige um esforço contínuo de melhoria do ambiente de negócios e redução de custos de contexto, seguindo as **melhores práticas** no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), onde se incluem as reformas já em curso nos sectores da economia, da justiça e do direito do trabalho.

Para além destes fatores, em Portugal são conhecidas **barreiras ao investimento** e à atividade económica por via da morosidade de processos de licenciamento e elevados custos de contexto no que se refere ao relacionamento com a Administração Pública central e local.

O diagnóstico realizado em **conjunto com as entidades representativas das empresas** e com os organismos da Administração Pública resultou na identificação dos **seguintes constrangimentos**:

- Existem obstáculos burocráticos injustificados aos novos investimentos industriais nas áreas do ambiente e do ordenamento de território
- Sistemas de licenciamento casuístico, pouco previsíveis
- Proliferação de entidades envolvidas
- Excesso de licenças e atos prévios
- Demora e ineficiência procedimental quanto aos processos de decisão e de obtenção de pareceres
- Duplicação de informação a prestar pelo investidor: o mesmo documento é apresentado duas vezes, para instruir processos diferentes
- Desarticulação entre regimes jurídicos



B. PROGRAMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

Com o Programa da Indústria Responsável, o Governo pretende implementar uma reforma global, com uma visão disruptiva mas concertada e objetiva, do enquadramento legal aplicável a todos os processos inerentes à localização, instalação e exploração da atividade industrial, de forma eficiente e corretamente implantada no território, bem como garantir uma articulação transparente, ágil e eficaz entre as diversas entidades, privadas e públicas, intervenientes no processo de criação e fomento da atividade industrial em Portugal, de um modo sustentável a nível social, ambiental e económico, através das seguintes medidas:

- **Revisão do quadro legal** e normativo que, de alguma forma, possa impor barreiras e entraves injustificados ao desenvolvimento da atividade industrial, de modo a inverter o paradigma do licenciamento para uma lógica de responsabilização do investidor no setor da indústria, com a correspondente intervenção do Estado num controlo rigoroso e *a posteriori* da atividade exercida:
 - **Novo Sistema da Indústria Responsável (SIR)** ✓
 - Revisão do Regime de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)
 - Revisão do Regime de licenciamento de operações urbanísticas e de edificação (RJUE)
 - Revisão da Lei dos Solos
 - Revisão da Lei dos Instrumentos de Ordenamento Território
 - Simplificação dos Regimes de Servidões (nomeadamente, REN)
 - Revisão do Regime da segurança contra incêndios em edifícios

- **Ampliação e reestruturação do Balcão do Empreendedor**, com vista a assegurar que toda a relação do investidor com a Administração Pública, central e local, no âmbito da atividade industrial, é feita através de um balcão único, de forma agilizada e tendencialmente desmaterializada, com uma redução significativa de prazos de decisão e consulta. Estabelece-se também esta plataforma como um meio de gestão de *back office* de todas as entidades envolvidas.



- Revisão do regime de reconhecimento de **projetos de potencial interesse nacional**, tornando-o mais transparente e com maior abrangência.

A implementação do Programa da Indústria Responsável será dinamizada por uma **Comissão Interministerial**, coordenada pelo Ministério da Economia e do Emprego e integrada por representantes da Presidência do Conselho de Ministros, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

C. SISTEMA DA INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

O primeiro passo desta reforma é o Sistema da Indústria Responsável (SIR), com o qual se pretende criar um novo quadro jurídico para o setor da indústria, que facilite a captação de novos investidores e a geração de novos projetos para as empresas já estabelecidas, baseado numa mudança de paradigma em que o Estado reduz o controlo prévio e reforça os mecanismos de controlo *a posteriori*, acompanhados de maior responsabilização dos industriais e demais entidades intervenientes no procedimento.

I. OBJETIVOS DA REVISÃO LEGISLATIVA

Com esta proposta de revisão legislativa prosseguem-se duas linhas de orientação bem definidas:

- **Mudança de paradigma**: o Estado passa a ter uma intervenção menos baseada em **mecanismos de controlo prévio das condições de exercício da atividade industrial, privilegiando uma ação de controlo ulterior desse mesmo exercício**, acompanhada de uma maior responsabilização dos promotores, seguindo as melhores práticas europeias:
 - **Mínimo controlo prévio**
 - Mais **responsabilidade** e fiscalização
 - O Estado tem que manter um total conhecimento da indústria existente e garantir que continua a **defender o bem público** (ambiente e saúde) **sem**, no entanto, ter **entraves burocráticos injustificados**



➤ **Melhorar o ambiente de investimento**, tendo em vista a reindustrialização de Portugal:

- Reformular e introduzir melhorias nas fases e passos processuais que representam os **reais constrangimentos** para os investidores, simplificando os processos e agilizando as decisões
- Ter em conta a **realidade empresarial nacional** (reduzida dimensão das empresas, dispersão territorial)

II. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA REVISÃO LEGISLATIVA

Uma maior eficiência do processo de licenciamento industrial implica a publicação de um novo normativo legal, o Sistema da Indústria Responsável (SIR) de que se relevam as principais alterações:

1. **Licenciamento Zero** para projetos de perigosidade reduzida e média:

	REAI	SIR (estimativas)	
Tipo 1	2%	2%	
Tipo 2	50%	98%	38%
Tipo 3	48%		60%

} Licenciamento Zero

- **Perigosidade reduzida (tipo 3), maioritariamente da competência das câmaras municipais** - mera comunicação prévia, com início de atividade sem aguardar decisão da Administração Pública.
- Aumento dos limiares que determinam a aplicação do tipo 3:

	REAI (Registo)	SIR (mera comunicação prévia)
Potência elétrica	<40 kVA	<99 kVA
Potência térmica	<8 x 10 ⁶ kJ/h	<12 x 10 ⁶ kJ/h
N.º de trabalhadores	<15	<20

- **Perigosidade média (tipo 2), maioritariamente da competência dos serviços desconcentrados da administração central - comunicação prévia com prazo e deferimento tácito após decurso do prazo de decisão (10 a 60 dias, consoante as exigências ambientais aplicáveis)**

REAI (Declaração prévia)	SIR (Comunicação prévia com prazo)
<ul style="list-style-type: none"> • Aos prazos em vigor acresciam os prazos dos regimes conexos • O deferimento tácito exigia declaração do organismo 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevalência dos prazos previstos no SIR • Deferimento tácito automático
Prazos: 45 a 85 dias	Prazos: 10 a 60 dias

2. **Perigosidade máxima (tipo 1)**, maioritariamente da competência dos serviços desconcentrados da administração central - simplificação de processos e redução de prazos através de:

- Licenças padronizadas
- Consagração da conferência de entidades intervenientes: reunião com as entidades intervenientes da Administração Pública e, eventualmente, o promotor, tendo em vista uma decisão articulada e célere
- Aumento do âmbito de atuação das entidades acreditadas

Prazos SIR

	Prazos Máximos (em dias)		
	Atual	SIR	Variação
Tipo 1	110 a 170	20 a 110	De -35% a -82%
Tipo 2	45 a 85	10 a 60	De -29% a -78%
Tipo 3	5 a 35	0	-100%



3. **Criação das Zonas Empresariais Responsáveis (ZER)**, áreas de localização que permitam a criação de uma indústria “chave-na-mão”, sem burocracia e com taxas reduzidas, que permitirão um correto ordenamento do território e uma adequada defesa do ambiente.
 - Aquando da sua criação, as **sociedades gestoras** das ZER serão **acreditadas** enquanto entidades licenciadoras (licenciamento industrial e ambiental)
 - **Dispensa de avaliação de impacte ambiental (AIA)** para os estabelecimentos industriais que se pretendam instalar nas ZER, desde que o seu estudo de impacte ambiental tenha incluído os elementos necessários à AIA do estabelecimento industrial em causa
 - As indústrias que se localizem nestas zonas terão uma **redução de 50% nas taxas de licenciamento**
 - **É simplificado o procedimento de conversão** dos atuais parques industriais e afins em ZER

4. **Ponto de contacto único entre o empresário e a Administração Pública** - reforço do Balcão do Empreendedor para a criação ou alteração de um estabelecimento industrial
 - Introdução de informação **única e simultânea**
 - Ligação **entre todas as entidades** da Administração Pública envolvidas nos processos de licenciamento

5. **Agregação num único diploma** da regulação da atividade industrial, da regulação das zonas empresariais e do regime das entidades acreditadas que induz focalização no verdadeiro objectivo: melhoria do contexto para o tecido industrial



III. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação será faseada: com início imediato dos trabalhos técnicos tendo em vista a implementação para os industriais gradual e incremental a partir de Dezembro 2012 até Junho 2013.

Data	Serviço
Final de 2012	Melhorias processuais na atual plataforma REAI, nomeadamente deferimento tácito no tipo 3 de forma automática, sem intervenção humana
1.º Trimestre de 2013	Disponibilização do procedimento de mera comunicação prévia para o Tipo 3 (pequenas indústrias) - volume de cerca de 60% do total de processos
2.º Trimestre de 2013	Restantes funcionalidades do SIR

